

SERVIÇO PUBLICO ESTADUA	L
Processo nº. E-20/001/2134/2015	

Data: 05/08/2015	Fls
Rubrica:	

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 039/2016

EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE** - **ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <u>www.compras.rj.gov.br</u>

IMPORTANTE		
27/07/2016 às 14:00 horas no endereço acima		
27/07/2016 às 14:00 horas no endereço acima		
27/07/2016 às 14:05 horas no endereço acima		
Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.		

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



SERVIÇO	PUBLICO ESTADUAL
Processo nº.	E-20/001/2134/2015

Data	: 05/08/2015	Fls

Rubrica:		

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 039/2016

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DO OBJETO
- 3. DA ABERTURA
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. CREDENCIAMENTO
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12. DA HABILITAÇÃO
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE
- 18. DO PRAZO
- **19 DA GARANTIA**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº. E-20/001/2134/2015	
Data: 05/08/2015 Fls	
Rubrica:	

EDITAL DE PREGÃO DPGE Nº 039/2016

1- INTRODUÇÃO

- A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizado pela Subsecretária Geral DRA. MÁRCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001/2134/2015 fará realizar, no dia 27/072016 às 14:00 horas, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar Centro/Rio de Janeiro.
- **1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br.**
- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/0	01/2134/2015	
Data: 05/08/2015	Fls	
Rubrica:		

- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-simile n.º 2332-6203 ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br.**
- **1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br** através no nº PE- 039/16 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

- 2.10 objeto do presente pregão é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, conforme este Edital e seus anexos, em especial o TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e a PROPOSTA DETALHE ANEXO II, que fazem parte do presente processo.
 - **2.1.1** Os veículos deverão ser fornecidos com certificado de garantia emitido pelo fabricante com prazo não inferior a 02 (dois) anos, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 2.3 Local de entrega: AV. MARECHAL CÂMARA, Nº. 314, TÉRREO CENTRO RIO DE JANEIRO.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	15/07/2016	09:00hs
Limite acolhimento das propostas	27/07/2016	14:00hs
Data de abertura das propostas	27/07/2016	14:00hs
Data de realização do Pregão	27/07/2016	14:05hs
Processo nº	E-20/001/2134/2015	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015	
Data: 05/08/2015	Fls	
Rubrica:		

Data da publicação	15/07/2016
Portal	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	PE-039/16

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.03.092.0047.8244

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTES: 232

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº. E-20/001/2134/2015	
Data: 05/08/2015 Fls	
Rubrica:	

- **6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.6** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

7 - CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n.º. 31.864/2002.
- **7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o email informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



	SERVIÇO PÚBLI	CO ESTADUAL
Pr	ocesso nº. E-20/0	01/2134/2015
D	ata: 05/08/2015	Fls
P	ubrica:	

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 12.7 deste edital.
- **8.4** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 12.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II),** assim como as planilhas de custos e formação de preços unitários, sob pena de desclassificação.
- **9.1.3** Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.
- **9.1.4** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2134/2015
Data: 05/08/2015 Fls
Rubrica:

- **9.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.
- **9.1.6** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.1.7** A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.1.8** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.
- **9.1.9** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.
- **9.1.10** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.1.11** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.1.11.1** Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os preços estimados informados neste edital, bem como aquelas que não contemplarem todos os itens do lote único.
- **9.1.12** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **9.1.13** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 3.1.
- **9.1.14** Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



SERVIÇO PÚBL	ICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015
Data: 05/08/2015	Fls
Rubrica:	

- **10.1** A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e inicio da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



SERVIÇO PÚBL	ICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015
Data: 05/08/2015	Fls
Rubrica:	

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.4.
- **11. 2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
 - b)Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
 - c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2134/2015
Data: 05/08/2015 Fls
Rubrica:

- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br.**
- **11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII Declaração de inexistência de penalidade;
- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 à 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- **12.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

- **12.2.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



SERVIÇO PÚBL	ICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015
Data: 05/08/2015	Fls
Rubrica:	

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração:
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2134/2015
Data: 05/08/2015 Fls
Rubrica:

- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.2.2.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.2.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a-) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.4.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.5.1 Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



SERVIÇO PÚBL	ICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015
Data: 05/08/2015	Fls
Rubrica:	

- **12.2.6** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo do Edital.
- **12.3** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.2.2; alínea a, do item 12.2.3 e 12.2.5.1.
- **12.4** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- 12.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- **13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail-licitacao@dpge.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas copias anexadas no **Portal de Compras SIGA** (www.compras.rj.gov.br).
- **13.4** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.



SERVIÇO PÚBL	ICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015
Data: 05/08/2015	Fls
Rubrica:	

- **13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** Os razões de recursos serão dirigidos a Subsecretária Geral, através do pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Subsecretária Geral. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Subsecretária Geral adjudicará e homologará o procedimento.
- **14.2** Após homologado o resultado da licitação pela Subsecretária Geral, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- **14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, como condição para assinatura do contrato.
- **14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme anexo V do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.
- **14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **14.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.
- **14.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2134/2015
Data: 05/08/2015 Fls
Rubrica:

Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.
- 15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante credito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela única.
- **15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 15.6 O pagamento será realizado à vista conforme Minuta Contratual (Anexo III).
- **15.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2134/2015
Data: 05/08/2015 Fls
Rubrica:

- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.
- **16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.
- **16.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 16.1:
- **a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2134/2015
Data: 05/08/2015 Fls
Rubrica:

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- **16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- **16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- **16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **16.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/2134/2015			
Data: 05/08/2015 Fls			
Rubrica:			

- **16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} , do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea \underline{d} , do item 16.1.
- **16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **16.14** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- **17.1** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- **17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/2134/2015			
Data: 05/08/2015 Fls			
Rubrica:			

publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

19- GARANTIA

- **19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- **19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.
- **20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- 20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Minuta de Contrato



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/2134/2015			
Data: 05/08/2015	Fls		
Rubrica:			

Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da				
	Constituição Federal				
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003				
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante				
	como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte				
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta				
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade				

- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretária Geral, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,	de julho de	2016.	
Subsecretária Geral			



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/2134/2015			
Data: 05/08/2015	Fls		
Rubrica:			

_	TA T		T	
Λ.		121	×	 •

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1-1 O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de 1 (um) Caminhão e (1) um Baú de Carga com o fito de atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – O Veículo e o Baú, especificados neste Termo de Referência, serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos da Defensoria Pública que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes. Considera-se também, que a frota utilizada pela Defensoria Pública já está bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso, na sua maioria com mais de 10 (dez) anos de utilização, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

3. DA CONTRATAÇÃO:

3.2 – A Gestão da Contratação caberá à Secretária Geral indicar um servidor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

4. ORGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- **4.1** A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Coordenação Geral de Suprimentos, Licitações e Contratos da Secretária Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.
- **4.2** A Fiscalização do Contrato caberá a três servidores designados pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO:

5.1 - As especificações de que tratam deste Termo de Referência contemplam o fornecimento de:

CÓDIGO DO SIGA



SERVIÇO PUBLI	CO ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015
Data: 05/08/2015	Fls

Rubrica:	

DIESEL, ANO FABRICACAO: ZERO KM, POTENCIA MOTOR: 220 CV, TRACAO: 4 X 2, CAPACIDADE CARGA: 16 T DE PBT, TIPO CABINE: SIMPLES, CARROCERIA: BAU ISOTERMICO, NUMERO EIXOS: 2 EIXOS, OPCIONAL: DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, RODADO TRASEIRO DUPLO, FREIO ABS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2320.001.0055 (ID - 141241)

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:

Motor		Transmissão		
Fabricante / Modelo Cummins /	ISF 160	Fabricante / Modelo ZF / S5-420 HD		
Nº de cilindros / Cilindrada (cm²	³) 4 cil / 3800	Tipo / Acionamento Manual / à cabo		
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		Nº de marchas 5 à frente (sincronizadas), 1 à ré		
160(119)@2600	* ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '		Relação de transmissão: 1ª 5,72:1	
Torque Líq. Máx Nm @ rpn	m (*) 600 Nm @	2ª 2,73:1		
1300 - 1700		3° 1,61:1		
Sistema de Injeção Common Ra	il	4ª 1,00:1		
Compressor de Ar Wabco (160 d		5° 0,76:1		
Norma de Emissões Proconve P	7	Ré 5,24 : 1		
Tecnologia de Emissões SCRz'	Tecnologia de Emissões SCRz'		Sistema de Tração 4 x 2	
Embreagem		Eixo Diante iro		
Fabricante / Tipo Valeo / m	onodisco a seco,	Fabricante / Modelo Sifco /	7K	
revestimento orgânico		Tipo Viga "I" em aço forjad	0	
Acionamento Push type, hidrául	ico assistido a ar			
Diâmetro do disco (mm) 330				
Eixo Traseiro Motriz		Suspensão		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUA	Αl
-------------------------	----

Processo nº. E-20/001/2134/2015

Data: 05/08/2015 Fls. _____

Rubrica:

Fabricante / Modelo Dana 284 Tipo Eixo rígido com carcaça fundida e braços forjados Relação de redução 4,30:1 ou 4,63:1	Dianteira Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora Traseira Eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora
Direção	Chassis
Fabricante / Modelo ZF / 8090 Tipo Hidráulica integral com esferas recirculantes	Tipo Escada, longarinas retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado Material LNE 50 Módulo seccional (cm³) 108
Rodas e Pneus	Freios
Tipo Aço (6.0" x 17.5") Pneus 215 / 75 R17.5	Freio de Serviço Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras Tipo / Circuito S-came / circuitos independentes, reservatório triplo e secador de ar com filtro coalescente Freio de Estacionamento Câmara de molas acumuladoras Atuação Rodas traseiras Acionamento Válvula moduladora no painel Freio motor /Tipo Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento Acionamento Eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador
Sistema Elétrico	Volume s de abastecimento (l)



Processo nº. E-20/001/2134/2015

Data: 05/08/2015 Fls. _____

Rubrica:

Tensão Nominal 12V Bateria 12V - 100Ah Alternador 90A -14V	Combustível / material 150 / Plástico Cárter com filtro 13,0 Caixa de Mudanças 3,2
Attendado 30A -14 v	Eixo Traseiro 3,8
	Direção 2,5
	Sistema de Arrefecimento 21,0
	Tanque de uréia (ARLA 32) 23,0
Dimensões (mm)	Desempenho (Cálculo Teórico)
Distância entre-eixos A 3300 3900 4300	
Balanço dianteiro 1248	Relação de redução do eixo traseiro 4,30:1 4,63:1
Balanço traseiro B 1884 1284 2134	Velocidade máxima (km/h) 116 110
Comprimento total C 6432 6432 7682	Capacidade de rampa em PBT (%) 40 43
Altura da Plataforma de Carga D 826 Largura máxima dianteira (extremos do para-	Partida em rampa em PBT (%) 30 31
choque) 2052	
Distância entre longarinas (externa) 865	
Bitola dianteira 1710	
Bitola traseira 1669	
Vão livre dianteiro 217	
Vão livre traseiro 203	
Ângulo de entrada E 20°	
Ângulo de saída F 19° 30° 16°	n /
Pesos (kg)	Baú
Peso em ordem de marcha (Total) 3130 3140	3
3240	(painéis laterais externos corrugados); com, no
Eixo dianteiro 2140 2160 2170	mínimo, 5,40m (cinco metros e quarenta
Eixo traseiro 990 980 1070 Capacidade técnica (Total) 9300	centímetros) de comprimento, 2,20 (dois metros e vinte centímetros) de largura e 2,10m (dois
Eixo Dianteiro 3200	metros e dez centímetros) de altura; assoalho em
Eixo Traseiro 6100	compensado naval; revestimento interno com
Peso bruto total (PBT) - homologado 9000	perfilados em aço galvanizado ou em madeira
PBT com 3 eixo 11000	resistente; protetor lateral; caixa plástica de
Peso bruto total Combinado (PBTC) -	ferramentas fixada no baú, iluminação interna.
homologado 11000	*Obs. Colocado no caminhão.
Capacidade Máxima de Tração (CMT) 11000	
Capacidade Máxima de Carga Útil	
+ carroceria 5870 5860 5760	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/2134/2015		
Data: 05/08/2015	Fls	
Rubrica:		

- O prazo de garantia do fabricante do objeto, não poderá ser inferior a 2 (dois) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo (aceite).
- Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para DPGE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela freqüência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

A presente contratação será por melhor preço, sendo declarada VENCEDORA aquela que apresenta o melhor preço total para o caminhão e o baú.

A validade da Contratação será de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

6 - DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

- Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 31.443.526/0001-70, nos locais conforme devidamente registrados no DETRAN na cidade de entrega.
- As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas dianteira e traseira cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão "BRASIL", conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.
- Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.
- Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular CRLV em nome da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, registrado no DETRAN e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

7-DO RECEBIMENTO DO BEM

7.1. DO RECEBIMENTO DO BEM



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/2134/2015		
Data: 05/08/2015	Fls	
Rubrica:		

- O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- Após recebimento provisório de 20 (vinte) dias, o bem será recebido definitivamente, mediante a
 verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de
 Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo
 Setor de Transportes da DPGE.
- Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Transportes rejeitar o veículo 1(um) caminhão, que não esteja de acordo com as exigências, que não seja comprovadamente original e novo bem como determinar as suas substituições.
- CONTRATADA deverá avisar sobre a data de entrega do Veículo e Baú com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail material@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302.

8 - LOCAIS DE ENTREGA:

– Local de entrega: Departamento de Transporte da DPGE/RJ, situado na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ. CEP- 20020080

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização do CONTRATO;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas.



SERVIÇO PÚBLIO	CO ESTADUAL	
Processo nº. E-20/001/2134/2015		
Data: 05/08/2015	Fls	

Rubrica:

e) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

9.2 – DA CONTRATADA

- a) Fornecer o produto nos local de entrega previsto neste contrato;
- b) Fornecer os produtos em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- c) Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado;
- d) Avisar a data de entrega com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail materialdpge.rj.gov@gmail.com e pelos telefones (0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302;
- e) Indicar junto a DPGE/RJ funcionário responsável pelo atendimento da contratante;
- f) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- g) Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela contratante;
- h) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- i) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- j) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- k) Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- l) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/2134/2015		
Data: 05/08/2015 Fls		
D. davias.		

- n) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.
- o) O fabricante do veículo oferecido deverá possuir pelo menos uma autorizada no município do Rio de Janeiro. Para fins de reparos/garantia/ revisão programada.

10 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10. O pagamento será a vista, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2016.

Diretoria de Infraestrutura e Engenharia Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



SERVIÇO PUBLI	CO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/2134/2015			
Data: 05/08/2015	Fls		

Rubrica:			

×	✿	•	
t d		73	
	23.0	₽.	Ŷ.
T.	2	Z)	τ.
30	Q4	蟲	g.

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE

ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº. 039/2016 A Realizar-se em 27/07/2016 às 14:00 horas Requisição nº. PAM 0003/2016 de 15/02/2016 Processo nº. E-20/001/2134/2015

A tirma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições

ANEXO II

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	das constante do EDIT NÚMERO DE		UNID.	QTD	PREÇO	
IIEW	ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.		UNIT.	TOTAL
01	2320.001.0055 (ID - 141241)	LOTE ÚNICO CAMINHAO,MOTOR: 4 CILINDROS, COR: BRANCO, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO FABRICACAO: ZERO KM, POTENCIA MOTOR: 220 CV, TRACAO: 4 X 2, CAPACIDADE CARGA: 16 T DE PBT, TIPO CABINE: SIMPLES, CARROCERIA: BAU ISOTERMICO, NUMERO EIXOS: 2 EIXOS, OPCIONAL: DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, RODADO TRASEIRO DUPLO, FREIO ABS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	01		
		VALOR GLOBAL R\$: VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$: Obs.: O detalhamento completo encontrase discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital				
		SERVAÇÕES				

- A PROPOSTA DETALHE deverá:
 ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
 conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
 ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
 O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
- PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

 As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

 A licitação mediante PROPSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.

Local para execução: Conforme edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em:	/ /	•
-----	-----	---

DATA / /

FIRMA PROPOENTE - ASSINATURA DO



SERVIÇO	PUBLICO ESTADUAL
Processo no	F-20/001/2134/2015

Data: 05/08/2015	Fls
Data: 00/00/2010	

Rubrica:

			RESPONSAVEL						
		BLICO ESTADUAL TA DETALHE	ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº. 039/ 2016 A Realizar-se em 27/07/2016 às 14:00 horas Requisição nº. PAM 0003/2016 de 15/02/2016 Processo nº. E-20/001/2134/2015						
pelos pr	ao lado mencionada eços abaixo assinala as constante do EDIT	propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, dos, obedecendo rigorosamente às condições AL nº. 039/2016		CAR	IMBO DA FI	RMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO				
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.			UNIT.	TOTAL			
- s ou - c uni fec - s 2ª - FR coi 3ª - d de ma se se 4ª - A	A PROPOSTA DET ler preenchida inte eletrônico, sem em conter os preços e idade, já incluíd derais ou estaduais er datada e assinac O proponente se COPOSTA — DET/ ntidos. As Duas primeiras verão ser devolvida urcadas, em envelo u número e data do licitação mediante	gralmente por processo mecânico lendas e rasuras; em algarismos e por extenso, por as as despesas de fretes, impostos e descontos especiais; la pelo gerente ou seu procurador, obrigará, mediante devolução da ALHE, a cumprir os termos nela vias da PROPOSTA - DETALHE is a este ÓRGÂO, até à hora e data ope fechado, com a indicação do	Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /						
DATA	/ /		FIF			SINATURA DO			
				RI	ESPONSÁVI	∃L			



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL							
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015						
Data: 05/08/2015	Fls						
Rubrica:							

ANEXO III

CONTRATO Nº. XXX/2016

	CONTRATO DE COMPRA DE CAMINHÃO BAÚ, QUE ENTRE SI FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
doravante denominada CONTRATANTE, rep	DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE/RJ, presentada neste ato pela Subsecretária Geral, DR. ES, e a empresa situada
na Rua nº, Bairro , daqui por diante denominac , cédula de identidade nº _	, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº da CONTRATADA, representada neste ato por, domiciliado na Rua nº, Cidade contrato de COMPRA de lâmpadas e reatores, com
fundamento no processo administrativo nº. E-2 nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alteraçõi 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de a	20/001/2134/2015, que se regerá pelas normas da Lei les, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de bril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do la este contrato suas disposições irrestrita e
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a ac Referência e do instrumento convocatório.	quisição de caminhão baú , na forma do Termo de
CLÁUSULA SEGUNDA: - DO PRAZO	

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

cláusula.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL								
Processo nº. E-20/001/2134/2015								
Data: 05/08/2015	Fls							
Rubrica:								

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato estabelecido no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail material@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (21) 2332-6300 ou 2332-6302;
- g) observar, com exatidão, as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, que não excluem as previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: NATUREZA DA DESPESA: FONTE:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL								
Processo nº. E-20/001/2134/2015								
Data: 05/08/2015 Fls								
Rubrica:								

CLÁUSULA S	SEXTA: VA	ALOR	DO CONTRA	ТО					
Dá-se a este	contrato o	valor	total de R\$ XX	,XXX	()).		
CLÁUSULA CONTRATO.		DA	EXECUÇÃO,	DO	RECEBIMENTO	E	DA	FISCALIZAÇÃO	DO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Secretário Geral da DPGE, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da DPGE/RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL								
Processo nº. E-20/001/2134/2015								
Data: 05/08/2015	Fls							
Rubrica:								

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Α	CONTRATANTE	deverá	pagar	à	CONTRATADA	0	valor	total	de R\$ _	
(), :	sendo o	pagamen	to	efetuado na conta	СО	rrente r	าº	, agência	, de
titu	laridade da CONTF	RATADA,	junto à ir	st	ituição financeira co	ntra	atada p	elo Est	ado.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Material e Patrimônio da DPGE, sito à Av. Marechal Câmara, 314, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, até 48 horas após a entrega do objeto

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL								
Processo nº. E-20/001/2134/2015								
Data: 05/08/2015	Fls							
Rubrica:								

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da <u>Lei nº 8.666</u>/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015		
Data: 05/08/2015	Fls		
Rubrica:			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/2134/2015			
Data: 05/08/2015 Fls			
Rubrica:			

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/2134/2015			
Data: 05/08/2015 Fls			
Rubrica:			

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015		
Data: 05/08/2015	Fls		
Rubrica:			

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do <u>Decreto nº 3.149/1980</u>;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015		
Data: 05/08/2015	Fls		
Pubrica:			

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da <u>Lei nº</u> 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/2134/2015				
Data: 05/08/2015 Fls				
Rubrica:				

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2015.

DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES Subsecretária Geral DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

Testemunhas				



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/2134/2015			
Data: 05/08/2015 Fls			
Rubrica:			

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

039/2016, promovio Centro, Rio de Jano CNPJ nº mim representada, anos desempenhar	do por essa De eiro – RJ, que , co não possui em ido trabalho no	i, em atendimento a efensoria, na Av. Ma a empresa om sede (ou domicí seu quadro funcion oturno, perigoso ou em obediência ao ar	arechal Câmara, (N lio) no (enderecal al nenhum meno insalubre ou qua	314 – 3º andar – ome Completo) – ço completo), por r de 18 (dezoito) lquer trabalho por
	Local,	_ de	_ de	
(assi	natura, nome c	ompleto, cargo, CPF	, doc. de identida	ide)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/0	001/2134/2015		
Data: 05/08/2015	Fls		
Rubrica:			



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/2134/2015			
Data: 05/08/2015 Fls			
Rubrica:			

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

•	•	•	ao Edital do Pregão Eletrônico nº l Câmara, 314 – 3º andar – Centro,
Rio de Janeiro - R	J, que a firma	· 	_ (Nome Completo) - CNPJ nº (endereço completo), por mim
	le ao disposto	no . Decreto Éstad	dual nº 33.925/2003, apresentando
	Local,	_ de	_ de
(assir	natura. nome c	ompleto. cargo. CPF	. doc. de identidade)



SERVIÇO PÚBL	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL					
Processo nº. E-20/001/2134/2015						
Data: 05/08/2015	Fls					
Dubrica						

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social do
icitante) nscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante egal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº (2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data) (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL					
Processo nº. E-20/001/2134/2015					
Data: 05/08/2015 Fls					
Rubrica:					

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-20/001/2134/2015

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 12.7** do **Edital Nº 039/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/2134/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/2134/2015, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/2134/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/2134/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;

f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
	poderes e informações para firmá-la.

	Local,_		de		de		
(assinatura,	nome coi	mpleto, car	go, CPF, c	doc. de idei	ntidade)	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL					
Processo nº. E-20/001/2134/2015					
Data: 05/08/2015 Fls					
Rubrica:					

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data						
À						
Comissão d	e Preg	ão				
a/c Sr.						
Pregoeiro (a	1)					
Referente	ao	Pregão	Eletrônico	DPGE	nº	039/2016,
, inscrita no CNPJ sob o nº						
ENTIDADE						
reconhecidas	(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)					